



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 96.287.100,00 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil e cem reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS E LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as **09:00 HORAS** DO DIA 06/10/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 001/2025> esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h. às 11:00 e de 12:00 às 17:00.

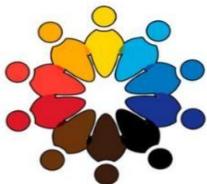
E também na Sede do Consórcio CIDASG , na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (33) 9 9733-5600.

E também, no site do Oficial do CIDASG – <https://cidasg.com.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

São Pedro do Suaçuí – MG, 19 de Setembro de 2025.

Euzébio Teixeira de Souza

Presidente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 09:00HORAS**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **06/10/2025**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

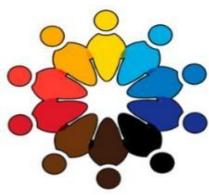
1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, integrada por: **Islaê Alves de Oliveira Pires, Andrea Gonçalves Pereira e Patrícia de Lima Monteiro Silva**, designados através da **Portaria nº. 023, de 26 de Maio de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIDASG, através do endereço eletrônico www.cidasc.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail licitacao@cidasc.com.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no site do Consórcio, através do endereço eletrônico www.cidasc.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS E LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG.**

2.2. De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto/ prestação do serviço se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora solicitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo indicado na ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São Pedro do Suaçui/MG, de 19 de Setembro de 2025.

**Euzébio Teixeira de Souza
Presidente**



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

EDITAL

Pregão Eletrônico nº **001/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as **09:00 HORAS DE 06/10/2025**.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **06/10/2025**.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 HORAS**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**.

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE - CIDASG, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.100.634/0001-80, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, através de sua comissão nomeada, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDASG, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

| Município | CNPJ |
|-----------------------|--------------------|
| FREI LAGONEGRO | 01.615.008/0001-25 |
| JOSÉ RAYDAN | 01.613.072/0001-77 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | |
|---------------------------|--------------------|
| JOSÉ DO JACURI | 18.409.201/0001-02 |
| SÃO PEDRO DO SUAÇUI | 18.409.243/0001-43 |
| COLUNA | 18.307.397/0001-24 |
| SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO | 18.409.177/0001-01 |
| SABINÓPOLIS | 18.307.454/0001-75 |
| ÁGUA BOA | 18.085.563/0001-95 |
| PEÇANHA | 18.409.227/0001-50 |
| SANTA MARIA DO SUAÇUI | 18.409.219/0001-04 |
| CANTAGALO | 01.617.441/0001-08 |
| CAPELINHA | 19.229.921/0001-59 |

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS E LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG., de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à comissão decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4 Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

Página 7 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CIDASG**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4.2.9. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.9.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **Consórcio CIDASG**,

4.2.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Consórcio**



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

CIDASG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

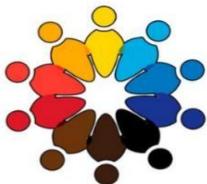
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, pedidos de esclarecimentos, impugnações relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR POR LOTE, na modalidade de disputa em ABERTO**;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência de recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO POR LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 8.1.1. **No menor preço por lote proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.15. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.16. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço por LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após cumprido os procedimentos dispostos no item 9.1.1, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/científica exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).** Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas o pregoeiro pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Página 16 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação de preço, o(a) **PREGOEIRO(A)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor preço por lote**.

9.29. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.30. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste Edital.

9.31. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.32. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.33. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.34. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, **na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante

Página 17 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser observado o desconto linear em todos os itens.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Durante a fase de julgamento das propostas e lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, como medida de preservação da isonomia entre os participantes.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.14. O(A) PREGOEIRO(A) e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. O(A) PREGOEIRO(A) e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do Consórcio CIDASG, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Consórcio CIDASG.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar para o(a) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da Página 19 de 93

Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, Centro, São Pedro do Suaçuí – MG

Telefone (33) 9 9733-5600 – www.cidasp.com.br – licitacao@cidasp.com.br



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

abertura das propostas virtuais;

- b) Especificação dos serviços com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) Os valores readequados.

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. **Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.**

11.1.1. Os Documentos de Habilidade das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.2. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

11.2.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias.

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- 11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede;
- 11.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante ;
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.
- 11.3.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.4.1. A comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

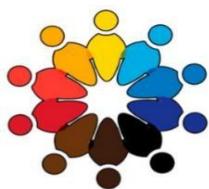
a) Atestados de Capacidade Técnica

Comprovação de aptidão operacional mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações detalhadas sobre os serviços ou fornecimentos realizados, compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo: descrição do objeto contratado, período de execução, quantidades, prazos, local da prestação dos serviços e informações suficientes que comprovem a boa e integral entrega do objeto. A contratada deverá disponibilizar todos os documentos necessários para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros, cópia do contrato que fundamentou a contratação, endereço da contratada e local da execução dos serviços.

Nota: Atestados emitidos após a vigência da Lei nº 14.133/2021 (a partir de 01/01/2024) deverão observar o disposto no art. 88, § 3º, da mesma lei.

b) Registro e Regularidade junto aos Conselhos Profissionais

Comprovação de registro ativo e regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA /ou CAU e CRA, conforme o caso.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

c) **Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa**

Comprovação de que o responsável técnico está vinculado permanentemente à empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia autenticada) e ficha ou folha do livro de registro de empregados (fotocópia autenticada); ou
- Contrato Social (fotocópia autenticada); ou
- Contrato particular firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente (fotocópia autenticada com firma reconhecida).

d) **Certidão de Consulta Consolidada**

Certidão expedida por meio da consulta consolidada disponível em <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. Esta certidão verifica, como condição prévia para habilitação, eventuais restrições à participação, tais como sanções impeditivas constantes nos seguintes cadastros:

- Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU-União/Portal da Transparência);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CGU-União/Portal da Transparência).

e) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Certidão negativa relativa à existência de sanções por improbidade administrativa e inelegibilidade para todos os sócios da empresa participante.

f) **Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE)**

Certidão negativa referente à existência de processos judiciais eletrônicos em curso contra a pessoa jurídica, válida na data da licitação, conforme prazo constante no documento.

11.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA DAS EMPRESAS:

11.7.1. **11.7.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.7.2. Conforme permitido pelo art. 69 da Lei Federal nº.14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo

Circulante; PC =

Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo

Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

11.7.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1. Havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CIDASG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

11.9. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.11. Todas as empresas licitantes, no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **Consórcio CIDASG** que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

á

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

Página 24 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **Consórcio CIDASG**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

Página 25 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.9. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Consórcio CIGASG**.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

15.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste processo de Pregão Eletrônico, constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, desde que os preços sejam vantajosos.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Consórcio CIDASG**.

16.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.7. Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. O prazo previsto no item 16.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

16.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.10. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da PROPONENTE VENCEDORA, além daquelas decorrentes da natureza do contrato e das disposições da Lei nº 14.133/2021:

a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os termos deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados, observando os prazos e condições estabelecidos;

b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação e manutenção de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo obrigações

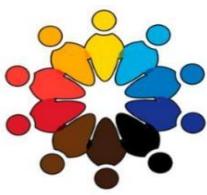


CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Consórcio ou com os Municípios consorciados;

- c) Fornecer, quando aplicável, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados, inclusive durante o deslocamento e a operação dos equipamentos;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o INSS, FGTS e as Fazendas Públicas;
- f) Atender, com presteza e diligência, às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo ente consorciado demandante, fornecendo documentos, relatórios, informações técnicas e administrativas sempre que solicitado;
- g) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para a obtenção de licenças, autorizações e demais exigências ambientais, quando pertinentes;
- h) Desenvolver suas atividades em regime de cooperação técnica com os Municípios consorciados e com o Consórcio CIDASG, acatando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelas respectivas fiscalizações designadas;
- i) Prestar os serviços de locação de máquinas e caminhões com operadores e motoristas conforme as especificações, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços ou do uso inadequado dos equipamentos, bem como por vícios ocultos ou aparentes que comprometam a qualidade e a finalidade contratual, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- k) Comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam interferir no regular cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, se for o caso, justificativas e documentos comprobatórios;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à disponibilidade dos equipamentos e pessoal qualificado;
- m) Indicar e manter preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber ordens, prestar informações e adotar providências imediatas, sempre que necessário;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- n) Garantir que os operadores e motoristas possuam a habilitação legal exigida para conduzir os equipamentos contratados, estejam devidamente capacitados para sua operação e utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho;
- o) Manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de manutenção, revisões e registros de vistoria.

DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

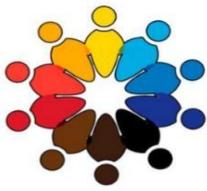
19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DO CONSÓRCIO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, em relação aos contratos confere ao Contratante, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

24.1.1. **O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.**

24.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

24.8. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: licitacao@cidasg.com.br.

24.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

24.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (33) 9 9733-5600 e e-mail:licitacao@cidasg.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Pedro do Suaçui /MG, 19 de Setembro de 2025.

**Islaê Alves de Oliveira Pires
Pregoeira**

**Euzébio Teixeira de Souza
Presidente do CIDASG**



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões com respectivos operadores e motoristas e locação máquinas pesadas e caminhões em atendimento aos Municípios Consorciados do CIDASG.

Equipe de planejamento da contratação:

| Servidor(a) | Função |
|---------------------------------|----------------------|
| Islaê Alves de Oliveira Pires | Secretaria Executiva |
| Andrea Gonçalves Pereira | Equipe de apoio |
| Patrícia de Lima Monteiro Silva | Equipe de apoio |
| Alcyr Nascimento Junior | Engenheiro Civil |

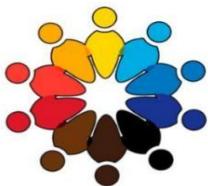
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), visa possibilitar ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões, com respectivos operadores e motoristas, bem como locação de máquinas e caminhões, em atendimento às demandas operacionais dos municípios consorciados.

As prefeituras consorciadas enfrentam desafios estruturais recorrentes, como a insuficiência de frota própria, carência de operadores qualificados e dificuldades orçamentárias para aquisição direta de equipamentos pesados. Tais limitações impactam a execução de serviços essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas e rurais, limpeza pública, apoio a obras de infraestrutura, transporte de materiais e resposta a situações emergenciais.

Nesse cenário, a centralização do procedimento licitatório no âmbito do consórcio proporciona **racionalização administrativa, economia de escala e celeridade nas contratações**, permitindo que cada município consorciado realize a adesão conforme sua **demandas específicas e disponibilidade orçamentária**, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios individuais.

A contratação também visa **assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos**, sobretudo em situações emergenciais, como chuvas intensas, deslizamentos, queda de barreiras ou necessidade urgente de reabertura de vias rurais. A pronta mobilização de maquinário e mão



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
de obra especializada é fundamental para **minimizar impactos negativos à população e garantir o funcionamento da logística municipal.**

Além disso, o modelo de SRP amplia a capacidade dos municípios consorciados de **planejar suas ações de forma integrada**, fortalecendo a atuação conjunta regionalizada promovida pelo CIDASG. Tal medida **concretiza os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, continuidade e planejamento** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

1.1. JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS INCLUEM:

- **Atendimento às demandas conjuntas dos municípios consorciados:** O CIDASG identificou a necessidade comum de seus membros quanto à execução de serviços com maquinário pesado, o que demanda solução centralizada e eficiente.
- **Execução de obras e melhorias de infraestrutura pública:** Os serviços contratados apoiarão diretamente intervenções em áreas urbanas e rurais, como terraplenagens, patrulamentos, contenções e recuperação de vias.
- **Respostas a situações de emergência:** A agilidade proporcionada pela ata de registro de preços permitirá atuação imediata em casos de calamidade pública, desastres naturais ou interrupções viárias.
- **Deficiência de equipamentos próprios:** Muitos entes consorciados não dispõem de frota suficiente ou de operadores qualificados, o que inviabiliza a execução direta de serviços públicos essenciais.
- **Flexibilidade administrativa e orçamentária:** O SRP garante que os municípios contratem apenas conforme suas reais necessidades e capacidades orçamentárias, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos.
- **Integração regional e fortalecimento da gestão consorciada:** A contratação reafirma o papel do CIDASG como instrumento de apoio à gestão pública local, promovendo soluções cooperadas para problemas comuns.

A finalidade da presente contratação é **viabilizar o atendimento ágil, eficiente e econômico às necessidades operacionais dos municípios consorciados do CIDASG**, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e rural, execução de obras públicas, resposta a emergências e continuidade dos serviços essenciais à população.

A medida busca **otimizar recursos públicos**, reduzir custos operacionais e fomentar a atuação integrada dos entes consorciados, em consonância com os princípios da nova legislação de contratações públicas e com as diretrizes do desenvolvimento sustentável.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se prevista no planejamento do Consórcio CIDASG e aprovado em assembleia pelos entes consorciados.

3. DOS REQUISITOS E MODO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Página 37 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande ADMINISTRATIVA.

Os requisitos da contratação constituem os parâmetros mínimos essenciais para garantir que os serviços registrados e futuramente contratados pelos municípios consorciados atendam com qualidade, segurança e eficiência às demandas públicas.

Esses requisitos foram definidos com base nas necessidades dos entes consorciados, na legislação vigente, nas boas práticas do setor e nas orientações dos órgãos de controle.

3.1. Requisitos Gerais

- a) **Conformidade Legal:** A contratação deve observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, além de demais normas pertinentes.
- b) **Qualidade dos Serviços:** Os serviços devem garantir segurança, eficiência e adequação às necessidades dos municípios consorciados.
- c) **Capacidade Técnica:** A contratada deve comprovar experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante atestados emitidos por órgãos públicos ou privados.

3.2 Requisitos Específicos e Internos

- a) **Locais de Execução:** Os serviços serão executados conforme as demandas específicas de cada município consorciado e do CIDASG, discriminadas por ordens de serviço, cronogramas e solicitações formais.
- b) **Definição do Serviço:** O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operadores e motoristas, conforme especificações técnicas, tipos e capacidades dos equipamentos e perfis profissionais exigidos.
- c) **Metodologia Executiva:** A execução deve observar boas práticas operacionais, normas de segurança do trabalho e trânsito, legislação ambiental e orientações técnicas aplicáveis.
- d) **Orçamentos Técnicos:** As propostas deverão contemplar valores detalhados por hora de serviço, incluindo custos com mão de obra, manutenção, combustível e demais encargos.
- e) **Regularidade da Empresa:** A contratada deve apresentar comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e estar em conformidade com legislação trabalhista, fiscal e ambiental.
- f) **Capacidade Técnica Comprovada:** Deverá apresentar atestados que demonstrem experiência em serviços similares, compatíveis com as exigências desta contratação.
- g) **Execução conforme Contrato:** Os serviços deverão obedecer a condições, prazos e procedimentos estabelecidos em contrato ou ordem de serviço, adaptados às características locais (solo, relevo, acesso, infraestrutura).



- h) **Planejamento Operacional:** A contratada deve garantir planejamento eficaz da alocação de equipamentos e equipes, considerando a diversidade de demandas geográficas, administrativas e técnicas dos entes consorciados.
- i) **Manutenção dos Equipamentos:** Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para evitar paralisações.
- j) **Segurança do Trabalho:** Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e treinamento adequado para operadores e motoristas.
- k) **Agilidade no Atendimento:** Disponibilidade rápida para atender solicitações emergenciais e programadas, respeitando os prazos estabelecidos.
- l) **Medida dos Serviços:** Contratação baseada na medição precisa das horas efetivamente trabalhadas, conforme fiscalização técnica.
- m) **Abrangência Territorial:** Capacidade logística para atendimento em todos os municípios consorciados, inclusive áreas rurais e de difícil acesso.

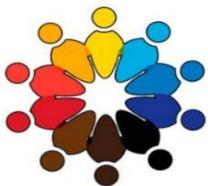
3.3 Requisitos de Qualificação da Empresa

- a) a) **Capacidade Técnica Mínima:** Comprovação de experiência prévia da empresa na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com os definidos no objeto da contratação.
- b) **Registro Profissional:** Regularidade junto aos conselhos profissionais competentes dos responsáveis técnicos e da empresa.
- c) **Documentação Jurídica:** Contrato social, registro na junta comercial, CNPJ, entre outros.
- d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas e comprovação de quitação fiscal, previdenciária e trabalhista.
- e) **Qualificação Econômico-Financeira:** Capacidade econômica suficiente, demonstrada por certidões negativas de falência e outros documentos pertinentes.
- f) **Conformidade com Normas de Segurança:** Provas de fornecimento de EPIs, treinamentos e demais obrigações em segurança do trabalho.
- g) **Registro de Profissionais e Equipamentos:** CNHs compatíveis, documentação veicular, seguros e comprovantes de manutenção.
- h) **Capacidade Logística:** Estrutura operacional para atendimento abrangente a todos os municípios consorciados;
- i) **Seguros:** Apólices de seguro para equipamentos, veículos e responsabilidade civil.



3.1.1. Modo de execução

- a) **Execução dos serviços:** A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operadores e motoristas, conforme solicitação formal da Administração dos Municípios Consorciados ao CIDASG, mediante emissão de ordem de serviço específica. Os prazos para a prestação dos serviços serão definidos conforme a complexidade e a urgência de cada demanda, observando o cronograma pactuado entre o Município consorciado e a contratada, e respeitando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência para cada tipo de serviço.
- b) **Condição para pagamento:** O pagamento pelos serviços prestados estará condicionado à comprovação da execução satisfatória das horas contratadas, mediante atesto técnico ou relatório de fiscalização emitido pelo ente consorciado responsável. A contratada deverá realizar todos os ajustes ou complementações que se fizerem necessários para a aceitação dos serviços, sem custos adicionais à Administração. A liquidação do pagamento estará vinculada à medição efetiva das horas trabalhadas e à conformidade do serviço com as especificações contratuais.
- c) **Responsabilidade pelo resultado operacional:** A contratada será integralmente responsável pela adequação, segurança e qualidade da prestação dos serviços, incluindo a operação correta dos equipamentos e a habilitação dos operadores e motoristas. Eventuais falhas atribuídas à contratada que comprometam a execução dos serviços deverão ser corrigidas, às suas expensas, no prazo estipulado pelo ente solicitante.
- d) **Reexecução e ajustes:** Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou não conformidades na prestação dos serviços, a contratada deverá proceder às correções ou reexecuções necessárias, sem ônus para a Administração. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- e) **Responsabilidade civil e ação de regresso:** A Administração reserva-se o direito de promover ação regressiva para recomposição de eventuais danos decorrentes de falha na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- f) **Penalidades pelo descumprimento:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir, entre outras:
- Advertência;
 - Multa pecuniária proporcional à gravidade da infração;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) **Rescisão contratual:** O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da execução das garantias contratuais, nos termos da legislação vigente.



CIDASG

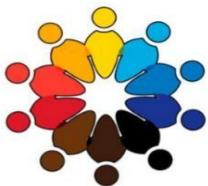
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

- 4.1. As estimativas de quantidades dos serviços a serem contratados encontram-se apresentadas nas planilhas anexas a este documento, as quais foram elaboradas com base nas demandas técnicas previamente consolidadas pelos Municípios Consorciados ao CIDASG.
- 4.2. As referidas planilhas contemplam os itens representativos do objeto da contratação, seus respectivos quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e os totais estimados por item e global. Tais informações foram consolidadas com fundamento nos documentos de demanda recebidos das prefeituras consorciadas, conforme apurado pelo corpo técnico do Consórcio, e refletem a expectativa de contratações futuras durante a vigência da ata.
- 4.3. Os quantitativos foram consolidados com base no somatório das demandas apresentadas por cada município, de modo a permitir, inclusive, o aproveitamento de eventuais economias de escala, a racionalização dos preços e a otimização do planejamento consorciado de obras públicas.

LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|------|--|------|------|
| 1 | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | KM | 6000 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M ³ , EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM. | Hora | 6000 |
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK) | Hora | 3000 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. | Hora | 6000 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. | Hora | 6000 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. | Hora | 6000 |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | | | |
|----|---|------|------|
| 11 | TRATOR AGRICOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. | Hora | 3000 |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. | Hora | 3000 |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PERÍODO |
|------|---|--------|------|---------|
| | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M³, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK). COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | | 12 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E | Mensal | 12 | 12 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | | | | |
|---------------------------------------|---|--------|----|----|
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 |
| 11 | TRATOR AGRICOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 |

5. Levantamento de mercado e justificativa técnica da solução adotada

5.1. Considerando a diversidade e variabilidade das demandas relacionadas à prestação de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões com operadores e motoristas, bem como a insuficiência de frota própria e mão de obra qualificada nos Municípios Consorciados do CIDASG, a solução mais viável técnica e economicamente consiste na contratação indireta desses serviços, por meio de empresa especializada, mediante sistema de registro de preços, com contratação por empreitada por preço unitário, conforme a demanda de cada ente.

5.2. A adoção do modelo de registro de preços possibilita maior flexibilidade para os municípios consorciados realizarem contratações futuras, conforme suas necessidades específicas, garantindo a padronização técnica dos serviços, a redução da burocracia administrativa, a economia processual e a celeridade nas contratações, o que se traduz em vantagem técnica e econômica para o conjunto dos entes consorciados.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

6. Estimativa de valor da contratação

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais, consultas a empresas especializadas e análise de contratos similares previamente realizados pelos municípios consorciados e pelo próprio CIDASG. Além disso, foram consideradas referências extraídas de portais de transparência pública e bases de dados de licitações para serviços equivalentes, visando assegurar parâmetros compatíveis com o escopo do objeto e os quantitativos indicados na planilha anexa.

6.2. Essa metodologia garante que os valores estimados refletem a realidade do mercado local e regional, bem como as especificidades do serviço contratado, proporcionando maior segurança e economicidade para a Administração.

LOTE 1

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | M UNT | M TOTAL |
|------|--|------|------|------------|------------------|
| 1 | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 179,25 | R\$ 1.075.500,00 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 262,50 | R\$ 1.575.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | KM | 6000 | R\$ 17,50 | R\$ 105.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M ³ , EQUIPADO COM BOMBA DE SUCESSÃO E BOMBA DE LAVAGEM. | Hora | 6000 | R\$ 263,75 | R\$ 1.582.500,00 |
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK) | Hora | 3000 | R\$ 315,00 | R\$ 945.000,00 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 371,25 | R\$ 2.227.500,00 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 406,25 | R\$ 2.437.500,00 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 278,75 | R\$ 1.672.500,00 |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 | R\$ 262,50 | R\$ 1.575.000,00 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 | R\$ 445,00 | R\$ 2.670.000,00 |



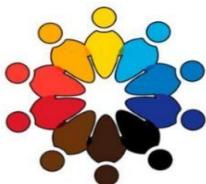
CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | | | | | |
|--------------|---|------|------|------------|--------------------------|
| 11 | TRATOR AGRICOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. | Hora | 3000 | R\$ 258,75 | R\$ 776.250,00 |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. | Hora | 3000 | R\$ 471,25 | R\$ 1.413.750,00 |
| VALOR | | | | | R\$ 18.055.500,00 |

LOTE 02

| ITEM | Descrição | UNID | QTDE | PERÍODO | V UNT | V TOTAL |
|------|---|--------|------|---------|----------------|------------------|
| 1 | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M³, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | | R\$ 324.000,00 | R\$ 3.888.000,00 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | | R\$ 534.000,00 | R\$ 6.408.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | | R\$ 537.000,00 | R\$ 6.444.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | | R\$ 322.800,00 | R\$ 3.873.600,00 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | | | | | |
|----|--|--------|----|----------------|------------------|
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK). COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 573.000,00 | R\$ 6.876.000,00 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 621.000,00 | R\$ 7.452.000,00 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 802.500,00 | R\$ 9.630.000,00 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 390.000,00 | R\$ 4.680.000,00 |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 322.500,00 | R\$ 3.870.000,00 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 627.000,00 | R\$ 7.524.000,00 |
| 11 | TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 612.000,00 | R\$ 7.344.000,00 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | | | | | |
|--------------|---|--------|----|----------------|--------------------------|
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 853.500,00 | R\$ 10.242.000,00 |
| VALOR | | | | | R\$ 78.231.600,00 |

6.3. O valor total estimado para fins de registro de preços é de **R\$ 96.287.100,00 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil e cem reais)**, podendo ser ajustado conforme demanda efetiva dos municípios durante a vigência da ata.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

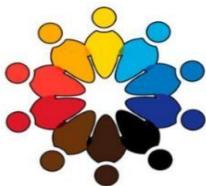
A solução proposta consiste na implementação de um sistema de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com seus respectivos operadores e motoristas, visando atender às demandas operacionais dos Municípios Consorciados ao CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande.

Essa iniciativa tem por objetivo suprir as necessidades administrativas e operacionais dos entes consorciados em atividades essenciais, tais como manutenção de estradas vicinais, execução de obras de infraestrutura, limpeza e conservação de áreas públicas, transporte de materiais e atendimento a situações emergenciais, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados às populações locais.

O sistema de registro de preços propicia maior flexibilidade e agilidade na contratação dos serviços, permitindo que os municípios mobilizem os recursos conforme suas demandas específicas, sem comprometer o planejamento orçamentário anual. Considerando que a aquisição e manutenção de frota própria de máquinas e caminhões seria onerosa e exigiria contratações diretas de operadores e serviços de manutenção, a adoção do registro de preços revela-se uma solução mais econômica e prática para os entes consorciados.

Os serviços contemplam a utilização de equipamentos como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, escavadeiras hidráulicas e caminhões, operados por profissionais qualificados e habilitados, com a responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva assegurada pelas empresas contratadas. Além disso, a solução prevê o atendimento integral em todo o território dos municípios consorciados, incluindo áreas rurais de difícil acesso.

Esta solução está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e adota a modalidade de registro de preços como meio mais adequado para lidar com a natureza variável e imprevisível das demandas,



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
permitindo contratações céleres e eficazes, sem a necessidade de múltiplos processos
licitatórios para cada demanda específica.

Assim, a implantação desse sistema proporcionará aos municípios consorciados a infraestrutura operacional necessária para o cumprimento de suas obrigações, promovendo o desenvolvimento urbano e rural, a segurança das vias e áreas públicas, e uma gestão pública mais eficiente e alinhada aos interesses da comunidade atendida pelo CIDASG.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da contratação, no âmbito do CIDASG, oferece maior flexibilidade na escolha e alocação de equipamentos e serviços, possibilitando o atendimento eficiente e específico às diversas demandas operacionais dos municípios consorciados. Essa modalidade permite que os serviços sejam adaptados conforme as variações de demanda ao longo do tempo e as peculiaridades de cada ente, garantindo maior agilidade e precisão na execução das atividades em diferentes localidades, sem gerar sobrecarga ou ociosidade de máquinas e caminhões.

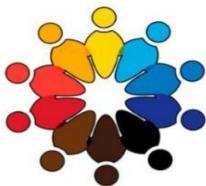
Além disso, o parcelamento viabiliza a contratação de empresas especializadas em tipos específicos de serviços ou equipamentos, otimizando a qualidade técnica e a eficiência operacional das obras e manutenções, tais como a recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, limpeza urbana e transporte de materiais. A atuação de fornecedores distintos, quando coordenada adequadamente, potencializa os resultados, assegurando controle e acompanhamento eficazes de cada parcela contratada.

A separação dos serviços em lotes atende plenamente aos critérios de viabilidade técnica e vantagem econômica considerando a natureza das demandas e destina-se a permitir que um número maior de empresas participem do certame. Empresas de menor porte, especializadas em um ou outro tipo de veículo, poderão apresentar propostas para o lote correspondente à sua área de atuação, o que fomenta a competição e aumenta a probabilidade de se obterem propostas mais vantajosas.

Demais disso, a adoção do parcelamento em lotes, buscou resguardar a viabilidade de Gestão dado que a administração de dois contratos distintos, um para cada lote, não representa um ônus administrativo desproporcional para o Consórcio, sendo uma prática de gestão contratual comum e plenamente viável.

Com a adoção do parcelamento, o Consórcio e os municípios consorciados promovem uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, minimizando riscos de atrasos, falhas logísticas ou dependência excessiva de um único fornecedor. Ainda, essa modalidade possibilita ajustes e readequações durante a vigência do contrato, conforme a evolução das necessidades, contribuindo para o atendimento tempestivo e com o padrão de qualidade esperado.

A divisão do objeto em dois lotes distintos, portanto é a medida que melhor atende ao princípio da competitividade e interesse dos contratantes considerando aqui as premissas
Página 48 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
da vantajosidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o parcelamento da contratação se apresenta como a solução mais adequada para garantir controle, flexibilidade e atendimento às especificidades técnicas e operacionais dos entes consorciados ao CIDASG, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação, no formato de registro de preços, busca proporcionar aos municípios consorciados ao CIDASG o acesso facilitado aos serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões com respectivos operadores e motoristas e locação máquinas pesadas e caminhões, promovendo a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

9.2. Do ponto de vista da economicidade, a centralização da contratação em âmbito consorciado possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, além de evitar a repetição de procedimentos licitatórios semelhantes por cada ente individualmente. A adoção de uma estrutura de preços padronizados e previamente registrados proporciona maior previsibilidade orçamentária e celeridade na execução dos serviços.

9.3. Ademais, a contratação busca proporcionar aos municípios consorciados os seguintes resultados:

a) Eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos:

A centralização das contratações em âmbito consorciado permite a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala, além de evitar a repetição de procedimentos licitatórios semelhantes por cada ente individualmente. A adoção de preços padronizados e previamente registrados confere maior previsibilidade orçamentária, celeridade na execução dos serviços e maior controle dos recursos.

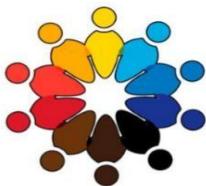
b) Melhoria e manutenção da infraestrutura pública:

Garantir a conservação e melhoria contínua das estradas vicinais, vias urbanas e demais estruturas dos municípios consorciados, assegurando melhores condições de tráfego, segurança, escoamento da produção agrícola e acesso da população aos serviços públicos essenciais.

c) Elevação da qualidade técnica e segurança jurídica:

A contratação de empresas especializadas, com equipe técnica multidisciplinar e experiência comprovada, possibilita a elaboração e execução de projetos e serviços com maior precisão técnica, reduzindo falhas, retrabalhos e aditivos contratuais, assegurando a conformidade técnica, legal e normativa dos produtos entregues.

d) Flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

O registro de preços possibilita uma gestão mais eficiente e flexível das contratações, permitindo respostas rápidas às demandas regulares e emergenciais dos municípios consorciados, incluindo desobstrução de vias, recuperação de áreas após intempéries, limpeza urbana, transporte de materiais e execução de obras prioritárias.

e) Ampliação da capacidade operacional dos municípios:

Suprir a insuficiência de frota própria e de profissionais especializados nos municípios consorciados, ampliando a capacidade técnica e operacional para execução de obras públicas de maior porte e complexidade, com garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

f) Desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida:

Contribuir para o desenvolvimento urbano e rural sustentável, promovendo acessibilidade, mobilidade, segurança das vias públicas e preservação ambiental, refletindo diretamente na qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

g) Otimização da gestão das equipes técnicas municipais:

Permitir que as equipes técnicas dos entes consorciados concentrem-se em funções estratégicas de planejamento e gestão, enquanto os serviços especializados são executados por empresas qualificadas, aumentando a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

h) Transparência, legalidade e conformidade normativa:

Garantir que as contratações sejam realizadas de forma planejada, transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade.

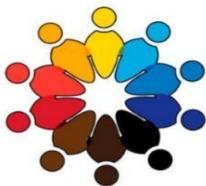
i) Sustentabilidade fiscal e institucional:

Promover a sustentabilidade fiscal e institucional dos entes consorciados, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais e o fortalecimento da governança consorciada.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual.

10.1. Antes da celebração dos contratos decorrentes do registro de preços, a Administração, por meio dos municípios consorciados e da estrutura do Consórcio CIDASG, adotará providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, às seguintes ações:

I – Verificação da viabilidade técnica da execução dos serviços, conforme as condições locais e especificidades operacionais da demanda a ser atendida;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

II – Identificação das áreas envolvidas na prestação dos serviços, tais como vias urbanas e estradas vicinais, considerando eventuais restrições operacionais, ambientais, logísticas ou fundiárias;

III – Designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando os requisitos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação de fiscais técnico e administrativo e, quando for o caso, apoio de equipe multidisciplinar;

IV – Capacitação prévia dos servidores designados para a função de gestor e fiscais do contrato, assegurando que possuam conhecimentos técnicos e jurídicos mínimos para exercerem suas atribuições com responsabilidade, eficiência e em conformidade com a legislação;

V – Adoção das providências necessárias à adequada instrução das ordens de fornecimento e/ou execução, com base nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, no termo de referência e nos contratos celebrados.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação pretendida possui relação direta com outras contratações realizadas pelos municípios consorciados ao CIDASG, notadamente aquelas voltadas à aquisição de insumos (como cascalho, brita, tubos e manilhas), serviços de transporte, locação de equipamentos de apoio e fornecimento de combustíveis.

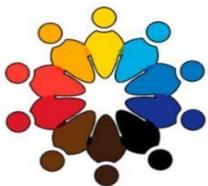
11.2. A execução eficiente dos serviços de horas-máquina depende, muitas vezes, da disponibilidade coordenada desses insumos e serviços, sendo, portanto, interdependente de contratações complementares que viabilizem a plena operação dos equipamentos.

11.3. O prévio registro de preços das horas-máquina contribuirá para o planejamento e a execução de ações rotineiras e emergenciais de manutenção de estradas vicinais, obras de drenagem, abertura de vias, limpeza urbana e apoio à infraestrutura dos municípios consorciados, garantindo maior agilidade, padronização e economicidade nas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A prestação dos serviços deverá observar as normas ambientais vigentes, com atenção especial à mitigação de impactos decorrentes da operação de máquinas pesadas, tais como emissão de poluentes, ruídos, movimentação de solo, resíduos e intervenções em áreas naturais.

12.2. A contratada deverá empregar equipamentos com manutenção em dia, que atendam aos padrões de controle de emissão de poluentes e que não causem degradação ambiental indevida, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao meio ambiente em decorrência de suas atividades.



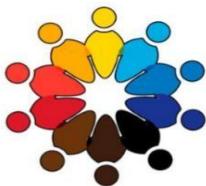
CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

12.3. Em caso de necessidade de intervenção em áreas ambientalmente sensíveis, o serviço somente poderá ser executado mediante autorização expressa do Município ou do Consórcio, e, quando aplicável, dos órgãos ambientais competentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

| Risco Identificado | Categoria | Probabilidade | Impacto | Plano de Mitigação / Contingência |
|--|--------------------------|---------------|---------|--|
| Inadequação técnica dos equipamentos disponibilizados (máquinas em más condições) | Técnico / Operacional | Média | Alta | Exigir manutenção preventiva e corretiva atualizada; prever fiscalização contínua e cláusula de substituição imediata. |
| Atrasos na execução dos serviços após emissão da ordem de fornecimento | Prazo / Logístico | Média | Média | Estabelecer prazos mínimos e máximos por ordem; aplicar penalidades em caso de descumprimento; exigir cronograma. |
| Operadores sem capacitação ou documentação em dia (ex: CNH, cursos obrigatórios) | Técnico / Legal | Baixa | Alta | Exigir comprovação de habilitação e experiência mínima; prever descredenciamento em caso de reincidência. |
| Dificuldade de mobilização da empresa em áreas remotas ou com acessos precários | Logístico / Territorial | Média | Média | Prever prazo razoável para deslocamento; exigir frota disponível e cobertura mínima em contrato. |
| Incompatibilidade entre a máquina enviada e a necessidade do serviço (ex: porte, tipo) | Técnico / Execução | Média | Alta | Detalhar no TR e nas ordens de serviço os requisitos técnicos; prever troca sem custo adicional em caso de erro. |
| Danos ambientais em áreas sensíveis | Ambiental / Legal | Baixa | Alta | Inserir cláusula ambiental específica; exigir plano de contenção e responsabilização por danos causados. |
| Ausência de demanda suficiente por parte dos municípios consorciados | Estratégico / Financeiro | Baixa | Média | Utilizar o SRP para manter flexibilidade; realizar planejamento prévio com municípios para estimativa de consumo. |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| Risco Identificado | Categoria | Probabilidade | Impacto | Plano de Mitigação / Contingência |
|--|-------------------------|---------------|---------|---|
| Interrupção da execução por motivo de força maior (ex: clima severo, greves) | Externo / Incontrolável | Média | Média | Prever cláusulas de caso fortuito e força maior; ajustar prazos mediante justificativa formal. |
| Sobrepreço por erro na estimativa de valores de mercado | Financeiro / Econômico | Baixa | Média | Justificar os valores com ampla pesquisa de mercado; manter possibilidade de revisão da ARP dentro da vigência. |

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação indireta de serviços de apoio operacional com uso de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operadores e insumos básicos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIDASG, entende-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item.

14.2. A utilização do SRP se justifica diante da pluralidade de entes envolvidos, da imprevisibilidade da demanda específica de cada município e da necessidade de mobilização ágil dos serviços conforme ordens de fornecimento emitidas.

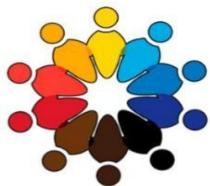
14.3. Assim, recomenda-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme estrutura definida neste Estudo Técnico Preliminar.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta equipe declara VIÁVEL e razoável esta contratação. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais anteprojetos, projeto básico e projeto executivo.

São Pedro do Suaçuí/MG, 12 de agosto de 2025.

Islaê Alves de Oliveira Pires
Agente de contratação



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões com respectivos operadores e motoristas e locação máquinas pesadas e caminhões em atendimento aos Municípios Consorciados do CIDASG.

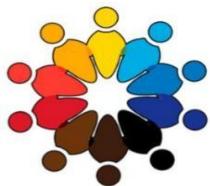
MUNICÍPIOS DO CIDASG

1. MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
2. MUNICÍPIO DE CANTAGALO
3. MUNICÍPIO DE COLUNA
4. MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO
5. MUNICÍPIO DE JOSÉ RAYDAN
6. MUNICÍPIO DE PEÇANHA
7. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI
8. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
9. MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ
10. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO
11. MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS
12. MUNICÍPIO DE CAPELINHA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operadores e motoristas, no âmbito do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Suaçuí Grande – CIDASG**, justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente e coordenada às demandas comuns dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à manutenção e recuperação da infraestrutura pública, à execução de obras urbanas e rurais e ao enfrentamento de situações emergenciais.

Diversos municípios consorciados enfrentam dificuldades estruturais, orçamentárias e logísticas para manter uma frota própria de máquinas e equipamentos pesados, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços de conservação de estradas vicinais, drenagem, movimentação de terra, limpeza urbana e outras intervenções de interesse coletivo. Diante desse



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

cenário, a contratação por meio do sistema de registro de preços, gerido pelo Consórcio, revela-se a alternativa mais eficaz, econômica e célere para viabilizar o atendimento tempestivo e padronizado às demandas locais.

Ao centralizar a licitação no âmbito do CIDASG, os entes consorciados se beneficiam da economia de escala, da padronização técnica dos serviços e da desburocratização do processo de contratação, podendo aderir à ata conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária. A contratação consorciada ainda fortalece a atuação cooperativa entre os municípios, reduz custos operacionais e assegura maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

A escolha pela adoção do sistema de **registro de preços** visa garantir flexibilidade operacional, permitindo que cada município realize as contratações de forma gradual, conforme a evolução de suas demandas específicas, sem a necessidade de abertura de novos certames a cada solicitação. Tal modelo proporciona maior agilidade no atendimento às situações urgentes, como deslizamentos, enchentes e obstruções de vias, assegurando pronta resposta administrativa.

Portanto, a contratação dos serviços técnicos de locação de máquinas e caminhões com operadores e motoristas por meio do CIDASG é medida indispensável para assegurar:

- Continuidade dos serviços essenciais;
- Capacidade de resposta rápida a eventos críticos;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Atendimento integrado e cooperado entre os municípios consorciados;
- Observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Em síntese, trata-se de contratação estratégica que fortalece a atuação do Consórcio como instrumento efetivo de desenvolvimento regional sustentável, garantindo infraestrutura mínima de qualidade e suporte técnico-operacional aos municípios consorciados.

2.1. Da justificativa para adoção do regime de registro de preços e do tipo de julgamento “menor preço por lote”.

2.1.1. Da adoção do Regime de Registro de Preços

A presente contratação será realizada pelo regime de registro de preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade futura, eventual e distribuída entre os municípios consorciados ao CIDASG de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com seus respectivos operadores e motoristas.

Esse modelo justifica-se pela natureza não contínua e variável das demandas apresentadas pelos entes consorciados, que, embora identificadas e estimadas por meio de levantamento conjunto, não permitem a definição precisa do volume total a ser contratado previamente.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) viabiliza a prévia seleção das empresas mais vantajosas para o Consórcio, garantindo que as contratações possam ocorrer com maior agilidade, padronização e economia de escala quando as demandas efetivas se apresentarem,

Página 55 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
sem a necessidade de repetidos processos licitatórios.

2.1.2. Do julgamento por “menor preço por lote”

Considerando que os serviços a serem contratados abrangem diferentes tipos de máquinas e veículos, com especificações e demandas distintas para cada ente consorciado, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, conforme detalhado abaixo:

Vantajosidade Econômica e Economia de Escala: O agrupamento dos itens em lotes permite a obtenção de economia de escala. A aquisição conjunta possibilita que os fornecedores otimizem sua logística e ofereçam propostas com valor global significativamente inferior à soma dos preços que seriam obtidos em licitações por itens isolados.

Eficiência na Gestão Contratual: A contratação por lote reduzirá os custos operacionais e administrativos dos contratantes. A gestão de dois contratos, em vez de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, simplifica os processos de fiscalização, recebimento, pagamento e eventual acionamento de garantias, otimizando o trabalho dos servidores públicos envolvidos. A contratação junto a um único fornecedor para cada lote, assegura a perfeita compatibilidade e funcionamento do conjunto, mitigando riscos de falhas de integração que poderiam ocorrer com fornecedores distintos.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes é a medida que melhor atende ao interesse público, pois, neste caso concreto, o parcelamento com maior desmembramento do objeto se mostraria técnica e economicamente desvantajoso.

A presente escolha não representa prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor para os lotes em questão é amplo e competitivo.

2.1.3. Do fundamento legal

Esta contratação encontra respaldo nos artigos 6º, 33, 78 e 82 da Lei nº 14.133/2021, além das diretrizes do Decreto nº 11.462/2023, e recomendações dos órgãos de controle sobre o uso do regime de registro de preços para contratações técnicas, indiretas e com demanda variável, reforçando a adequação e legalidade do procedimento adotado pelo Consórcio CIDASG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

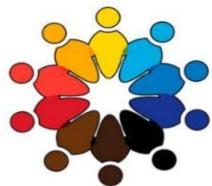
3.1. Os serviços objeto da presente contratação consistem na locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador, incluindo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários do operador, conforme especificações detalhadas na planilha de composição de preços que integra este Termo de Referência.

3.2. Em relação ao Lote 01 os serviços serão contratados sob a forma de horas de trabalho efetivamente executadas, de acordo com as necessidades dos entes consorciados, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Em relação ao Lote 02, os serviços serão contratados sob a forma de locação mensal, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Os itens a serem contratados, com respectivas quantidades estimadas, unidades de fornecimento, valores unitários de referência e valor global estimado, encontram-se detalhados abaixo:

Página 56 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

LOTE 1

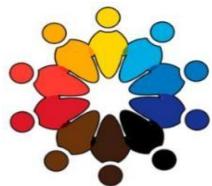
| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QTDE | M UNT | M TOTAL |
|--------------|--|------|------|------------|--------------------------|
| 1 | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 179,25 | R\$ 1.075.500,00 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 262,50 | R\$ 1.575.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. | KM | 6000 | R\$ 17,50 | R\$ 105.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M ³ , EQUIPADO COM BOMBA DE SUCESSÃO E BOMBA DE LAVAGEM. | Hora | 6000 | R\$ 263,75 | R\$ 1.582.500,00 |
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK) | Hora | 3000 | R\$ 315,00 | R\$ 945.000,00 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 371,25 | R\$ 2.227.500,00 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 406,25 | R\$ 2.437.500,00 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. | Hora | 6000 | R\$ 278,75 | R\$ 1.672.500,00 |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 | R\$ 262,50 | R\$ 1.575.000,00 |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. | Hora | 6000 | R\$ 445,00 | R\$ 2.670.000,00 |
| 11 | TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. | Hora | 3000 | R\$ 258,75 | R\$ 776.250,00 |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M ³ , PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. | Hora | 3000 | R\$ 471,25 | R\$ 1.413.750,00 |
| VALOR | | | | | R\$ 18.055.500,00 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
LOTE 02

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID | QTDE | PERÍODO | M UNT | M TOTAL |
|------|--|--------|------|---------|----------------|------------------|
| 1 | CAMINHÃO 02 EIXOS 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,00 M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 324.000,00 | R\$ 3.888.000,00 |
| 2 | CAMINHÃO 3 EIXOS, 6X4 POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, EQUIPADO COM BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ , COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 534.000,00 | R\$ 6.408.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE ATÉ 21 TONELADAS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 537.000,00 | R\$ 6.444.000,00 |
| 4 | CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA 4X2, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10M ³ , EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO E BOMBA DE LAVAGEM. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 322.800,00 | R\$ 3.873.600,00 |
| 5 | CAMINHÃO EQUIPADO COM MECÂNICO OPERACIONAL (MUNCK). COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 573.000,00 | R\$ 6.876.000,00 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CABINE FECHADA, 3 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 621.000,00 | R\$ 7.452.000,00 |
| 7 | PATROL MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW, COM 16 ANOS DE USO. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 802.500,00 | R\$ 9.630.000,00 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, 75HP DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM 1 ANOS DE USO. | Mensal | 12 | 12 | R\$ 390.000,00 | R\$ 4.680.000,00 |



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

| | | | | | | |
|--------------|---|--------|----|----------------|-------------------|--------------------------|
| | COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | | | | | |
| 9 | ROLO COMPACTADOR, LISO COM OPCIONAL PÉ DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 322.500,00 | R\$ 3.870.000,00 | |
| 10 | TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA, PORTE MÍNIMO DE 10 TONELADAS. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 627.000,00 | R\$ 7.524.000,00 | |
| 11 | TRATOR AGRICOLA 4X4, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, CONJUNTO FRONTAL CONCHA, LÂMINA E ROÇADEIRA. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 612.000,00 | R\$ 7.344.000,00 | |
| 12 | PÁ CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8,160 KG. COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE. | Mensal | 12 | R\$ 853.500,00 | R\$ 10.242.000,00 | |
| VALOR | | | | | | R\$ 78.231.600,00 |

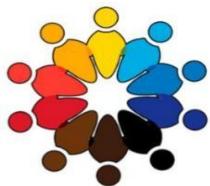
VALOR GLOBAL R\$ 96.287.100,00 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil e cem reais),

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão apontadas, oportunamente, quando da celebração do contrato.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a empresa interessada deverá comprovar sua habilitação técnica compatível com os serviços e obras objeto desta licitação, bem como atender integralmente às demais exigências de habilitação previstas no Edital.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

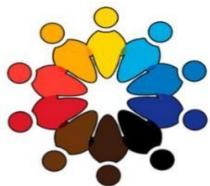
- 5.2. A comprovação da capacidade técnica deverá incluir documentação que demonstre experiência prévia na prestação de serviços semelhantes, em especial na locação e operação de máquinas pesadas e caminhões, conforme os critérios especificados no Termo de Referência.
- 5.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente e no edital.
- 5.4. A não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos implicará na inabilitação da empresa para participação no certame.
- 5.5. Os documentos comprobatórios poderão ser exigidos oportunamente, inclusive no momento da assinatura do contrato, conforme previsto no edital.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados dentro do território de abrangência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados e de acordo com as respectivas ordens de serviço a serem emitidas, ou, em casos de hipóteses de adesão, no território de Municípios aderentes, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados e aderentes e de acordo com as respectivas ordens de serviço a serem emitidas.
- 6.2. A contratada deverá garantir estrutura técnica e logística adequada para atendimento *in loco* em qualquer um dos municípios integrantes do consórcio, conforme solicitação formal da administração municipal interessada.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS.

- 7.1. Para a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operadores e motoristas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIDASG, são estabelecidos os seguintes requisitos, essenciais para garantir a qualidade, eficiência e conformidade legal dos serviços prestados:
- 7.1.1. Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima comprovada em prestação de serviços similares, especialmente locação de máquinas pesadas e caminhões, com qualificação técnica adequada para operação dos equipamentos. Deverá apresentar histórico de atendimento a entes públicos, preferencialmente consorciados, em serviços de infraestrutura, manutenção de vias públicas e obras de grande porte.
- 7.1.2. Equipamentos em Perfeitas Condições: Deverão ser disponibilizados equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva rigorosamente realizada e documentação comprobatória disponível. Os equipamentos devem estar adequados às especificações técnicas para cada tipo de serviço, incluindo, mas não se limitando a, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e caminhões.
- 7.1.3. Qualificação dos Operadores e Motoristas: Os profissionais alocados para operação das máquinas e condução dos veículos deverão possuir qualificação técnica comprovada,



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

habilitação compatível conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e certificações específicas pertinentes à operação dos equipamentos, além de experiência comprovada.

- 7.1.4. Cumprimento das Normas de Segurança e Ambientais: A contratada deve assegurar que todas as operações estejam em conformidade com as normas de segurança do trabalho, ambientais e regulamentações aplicáveis, incluindo fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das normas de segurança no trânsito e nas áreas de serviço.
- 7.1.5. Capacidade de Atendimento e Logística: A empresa deverá comprovar capacidade operacional e logística para atendimento às demandas distribuídas nos municípios consorciados, incluindo áreas rurais e de difícil acesso. Deve garantir agilidade na mobilização dos equipamentos e equipes, especialmente para atendimento emergencial.
- 7.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É exigida a comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas emitidas pelos órgãos competentes em âmbito federal, estadual e municipal. A empresa deverá ainda comprovar capacidade para cumprir obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos.
- 7.1.7. Seguro de Responsabilidade Civil: Deverá ser apresentada apólice de seguro que cubra danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, garantindo proteção ao consórcio, seus municípios consorciados, terceiros e equipamentos.
- 7.1.8. Garantia de Execução Contratual: A contratada deverá fornecer garantia contratual em modalidade aceita pela legislação vigente, como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, correspondente a percentual a ser definido no edital, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive a entrega dos serviços nos prazos e condições pactuados.

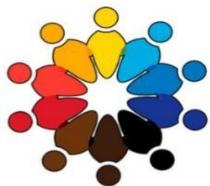
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 8.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.
- 8.2. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 105 da lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da natureza do contrato e das disposições da Lei nº 14.133/2021:

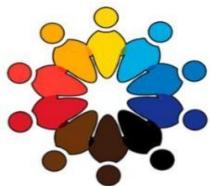
- a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os termos deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados, observando os prazos e condições estabelecidos;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação e manutenção de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Consórcio ou com os Municípios consorciados;
- c) Fornecer, quando aplicável, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados, inclusive durante o deslocamento e a operação dos equipamentos;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o INSS, FGTS e as Fazendas Públicas;
- f) Atender, com presteza e diligência, às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo ente consorciado demandante, fornecendo documentos, relatórios, informações técnicas e administrativas sempre que solicitado;
- g) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para a obtenção de licenças, autorizações e demais exigências ambientais, quando pertinentes;
- h) Desenvolver suas atividades em regime de cooperação técnica com os Municípios consorciados e com o Consórcio CIDASG, acatando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelas respectivas fiscalizações designadas;
- i) Prestar os serviços de locação de máquinas e caminhões com operadores e motoristas conforme as especificações, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços ou do uso inadequado dos equipamentos, bem como por vícios ocultos ou aparentes que comprometam a qualidade e a finalidade contratual, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- k) Comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam interferir no regular cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, se for o caso, justificativas e documentos comprobatórios;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à disponibilidade dos equipamentos e pessoal qualificado;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- m) Indicar e manter preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber ordens, prestar informações e adotar providências imediatas, sempre que necessário;
- n) Garantir que os operadores e motoristas possuam a habilitação legal exigida para conduzir os equipamentos contratados, estejam devidamente capacitados para sua operação e utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho;
- o) Manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de manutenção, revisões e registros de vistoria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONTRATANTE

10.1. São obrigações do ente consorciado que emitir a ordem de serviço, além de outras decorrentes da legislação aplicável e do contrato:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, sempre que solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de profissional ou equipe designada para esse fim, emitindo orientações e validando produtos técnicos conforme o cronograma pactuado;
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato e nas ordens de serviço, mediante aprovação dos produtos entregues;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta adjudicada.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de execução dos serviços será definido conforme a necessidade de cada ente consorciado, contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as especificidades, a complexidade e as características técnicas do objeto demandado.

11.2. Para cada Ordem de Serviço, deverá ser apresentado e aprovado, previamente ao início da execução, um **Cronograma Físico-Financeiro individualizado**, com a discriminação das etapas e respectivos prazos, limitado ao prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, salvo autorização expressa e justificada do ente solicitante.

11.3. Os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço terão caráter obrigatório, sendo admitidas prorrogações apenas nas hipóteses previstas no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo e submetida à análise da Administração contratante.

12. ORDEM DE SERVIÇO (OS)



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

12.1. A prestação dos serviços contratados ocorrerá sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço específica** por parte do ente consorciado interessado, com a anuência do Consórcio CIDASG, conforme sua competência de gestão do Registro de Preços.

12.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

- a) o tipo de equipamento a ser utilizado (ex: pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão basculante, motoniveladora, etc.);
- b) a quantidade de horas previstas;
- c) o local de realização dos serviços;
- d) o período estimado para execução;
- e) a natureza do serviço (ex: terraplenagem, cascalhamento, abertura de vias, transporte de materiais, etc.);
- f) a necessidade ou não de deslocamento para regiões rurais ou de difícil acesso.

12.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da Ordem de Serviço, salvo motivo justificado e aceito pelo ente consorciado demandante.

12.4. Caso haja necessidade de mobilização para locais distantes ou com difícil acesso, deverá constar da Ordem de Serviço a previsão de deslocamento adicional, sendo este remunerado conforme tabela de custos aprovada no processo licitatório.

12.5. O descumprimento injustificado dos prazos fixados na Ordem de Serviço poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

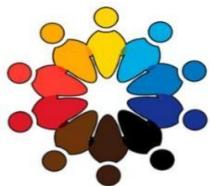
13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como os contratos firmados com base na presente Ata de Registro de Preços deverão produzir os resultados pretendidos, desde seu início até o encerramento, garantindo a plena adequação às necessidades dos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG.

13.1.1. Planejamento e Início da Execução

I) Formalização do Contrato: Após a homologação do resultado do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo CIDASG, os entes consorciados interessados firmarão os contratos individuais com o fornecedor registrado, conforme suas demandas específicas. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido, toda a documentação necessária à formalização contratual, inclusive certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II) Reunião de Alinhamento: Poderá ser realizada, a critério do ente consorciado contratante, reunião entre as partes envolvidas para alinhamento das atividades, definição dos procedimentos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
de execução dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas, com o apoio do CIDASG quando necessário.

13.2. Execução e Acompanhamento dos Maquinários

I) Locação por hora/trabalhada:

- a) A solicitação de uso das máquinas pesadas e caminhões será realizada diretamente pelo ente consorciado contratante sempre que houver necessidade de execução de serviços específicos em sua localidade. A solicitação se dará por meio de requisição formal encaminhada à empresa contratada, contendo a descrição dos equipamentos necessários e a estimativa de horas para realização dos serviços.
- b) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e respectivos operadores/motoristas conforme solicitado, observando sua disponibilidade e condições operacionais. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registrado em boletins de medição ou documentos equivalentes atestados pelo fiscal designado pelo ente contratante. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, discriminando os serviços prestados e os respectivos valores, para fins de pagamento no prazo estipulado contratualmente.

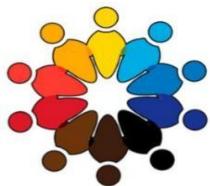
13.2.1. Serviços por Quilometragem Rodada

- a) Para os serviços que demandem deslocamento de caminhões ou máquinas contratadas por quilometragem, a solicitação também será formalizada pelo ente consorciado, com a devida descrição dos serviços e dos trajetos a serem percorridos.
- b) A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme requisitado, respeitando as exigências técnicas e de segurança. O pagamento será realizado com base na quilometragem efetivamente percorrida, registrada em boletins ou relatórios, devidamente atestados pelo fiscal responsável. A contratada emitirá nota fiscal mensal, conforme os valores pactuados.

13.2.2. Locação Mensal de Equipamentos

- a) Para os itens contratados por período mensal fixo, o ente consorciado requisitante comunicará à empresa contratada sobre a necessidade de disponibilização dos equipamentos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato individual. Os equipamentos deverão ser entregues com operadores, combustível, manutenção e demais encargos incluídos, prontos para o uso.
- b) O pagamento será mensal, em valor fixo previamente acordado, independentemente da quantidade de horas ou dias de uso. A contratada deverá emitir nota fiscal no início de cada mês de vigência, conforme o valor estabelecido contratualmente. É responsabilidade da contratada manter os equipamentos em pleno funcionamento, assumindo todos os custos operacionais.

13.3. Fiscalização e Monitoramento



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

A fiscalização dos serviços caberá a cada ente consorciado contratante, que designará servidor responsável para acompanhar a execução, verificar a regularidade do fornecimento e atestar os serviços para fins de pagamento. O CIDASG poderá prestar apoio técnico ou emitir recomendações para padronização e controle da execução contratual, quando necessário.

13.4. Registro de Ocorrências

Qualquer irregularidade, falha na execução, atraso, ou descumprimento das condições contratuais deverá ser registrada e comunicada de imediato à contratada, com ciência ao CIDASG, quando envolver cláusulas da Ata de Registro de Preços. As penalidades aplicáveis deverão observar o previsto na legislação e no contrato firmado com o ente consorciado.

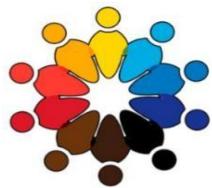
13.5. Registro de Ocorrências

Qualquer irregularidade, falha na execução, atraso, ou descumprimento das condições contratuais deverá ser registrada e comunicada de imediato à contratada, com ciência ao CIDASG, quando envolver cláusulas da Ata de Registro de Preços. As penalidades aplicáveis deverão observar o previsto na legislação e no contrato firmado com o ente consorciado.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores registrados observará os seguintes critérios, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021:

- a) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica: O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante apresentação das certidões exigidas no edital, como condição para participação e posterior contratação.
- b) Capacidade Técnica e Operacional: A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de serviços similares, além de comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos ofertados, com documentação atualizada e em conformidade com as normas de segurança e manutenção preventiva. Os equipamentos eventualmente substituídos deverão manter padrão equivalente de qualidade e segurança.
- c) Proposta Comercial e Critério de Julgamento: A seleção será realizada com base no critério de menor preço por item, observando a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e a vantajosidade para a Administração, conforme análise da pesquisa prévia de preços. As condições de pagamento, forma de reajuste e eventuais garantias comerciais também poderão ser consideradas como critérios de julgamento e contratação.
- d) Condições de Atendimento e Logística Operacional: O fornecedor deverá apresentar condições logísticas adequadas para disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pelos entes consorciados, dentro dos prazos



CIDASG

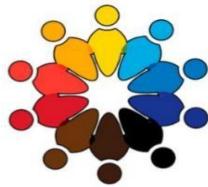
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

estipulados. A pontualidade, a eficiência no deslocamento dos equipamentos e a capacidade de atendimento simultâneo a mais de um município serão fatores avaliados.

- e) Responsabilidade Ambiental, Social e Trabalhista: Serão valorizadas empresas que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o descarte correto de resíduos, manutenção preventiva com controle ambiental adequado, cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, e observância à legislação trabalhista vigente na contratação de operadores.

São Pedro do Suaçui/MG, 15 de agosto de 2025.

Islaê Alves de Oliveira Pires
Agente de contratação



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

Pregão Eletrônico n° 001/2025

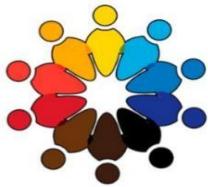
A empresa , estabelecida na , inscrita no
CNPJ nº , propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE -
CIDASG**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens
relacionados abaixo:

| LOTE N° _____ | | | | | |
|------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| I T E M | Q T D | U N I D | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante) CPF n°
Cargo:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^a XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^º 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N^º 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de xxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais , as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**, com sede na Rua Doutor Sebastião Vieira, 110, centro, São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **Euzébio Teixeira de Souza**, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF xxxxxxxxx – RG xxxxxxxx Residente e Domiciliado xxxxxxxxxx, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios participantes.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS E LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente à contratação dos serviços objeto desta Ata, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**.

3.6. A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante autorização do órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de até 50% por órgão não participante e até 100% no total das adesões.

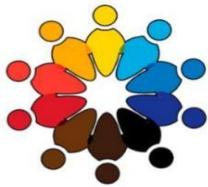
3.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que



aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

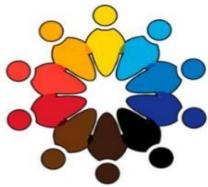
4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

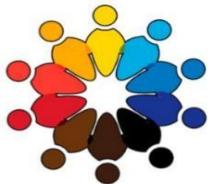
5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CIDASG**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

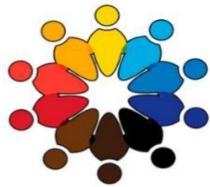
7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. São obrigações da detentora, além daquelas decorrentes da natureza do contrato e das disposições da Lei nº 14.133/2021:

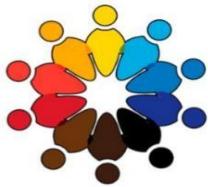
a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os termos deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados, observando os prazos e condições estabelecidos;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação e manutenção de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Consórcio ou com os Municípios consorciados;
- c) Fornecer, quando aplicável, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados, inclusive durante o deslocamento e a operação dos equipamentos;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o INSS, FGTS e as Fazendas Públicas;
- f) Atender, com presteza e diligência, às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo ente consorciado demandante, fornecendo documentos, relatórios, informações técnicas e administrativas sempre que solicitado;
- g) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para a obtenção de licenças, autorizações e demais exigências ambientais, quando pertinentes;
- h) Desenvolver suas atividades em regime de cooperação técnica com os Municípios consorciados e com o Consórcio CIDASG, acatando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelas respectivas fiscalizações designadas;
- i) Prestar os serviços de locação de máquinas e caminhões com operadores e motoristas conforme as especificações, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços ou do uso inadequado dos equipamentos, bem como por vícios ocultos ou aparentes que comprometam a qualidade e a finalidade contratual, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- k) Comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam interferir no regular cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, se for o caso, justificativas e documentos comprobatórios;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à disponibilidade dos equipamentos e pessoal qualificado;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- m) Indicar e manter preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber ordens, prestar informações e adotar providências imediatas, sempre que necessário;
- n) Garantir que os operadores e motoristas possuam a habilitação legal exigida para conduzir os equipamentos contratados, estejam devidamente capacitados para sua operação e utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho;
- o) Manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de manutenção, revisões e registros de vistoria.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

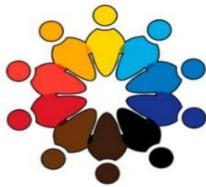
9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

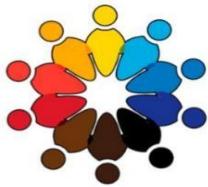
10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA**

Página 76 de 93



mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

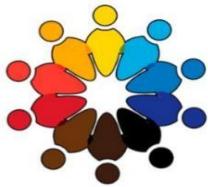
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

10.2. Dos Limites para Adesão

10.2.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item;

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de xxxxxxx/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Município/MG, dede 2025.

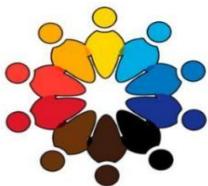
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE**

**XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIDASG**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx– MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx – RG xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e Domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CIDASG**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios .), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na

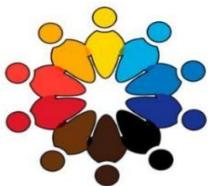
....., no Município de, Estado de

....., cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº

....., inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente contrato é a contratação de serviços de horas de máquinas pesadas e caminhões com respectivos operadores e motoristas e locação máquinas pesadas e caminhões em atendimento aos Municípios Consorciados do CIDASG.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independente de transição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação xxxxxxxx contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA . MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$.....().

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO (art. V e VI)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo são aqueles dispostos no Termo de Referência.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento provisório (05 dias) e definitivo (05 dias) do documento fiscal.

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

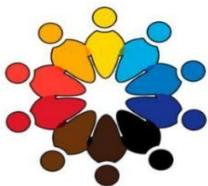
7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___(DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

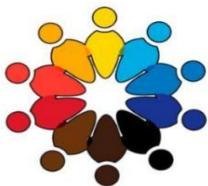
8.10 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

8.11 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

8.12 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.13 Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

8.14 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

8.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.16 Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8.17 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CONSÓRCIO CIDASG**, sendo lavrado termo aditivo.

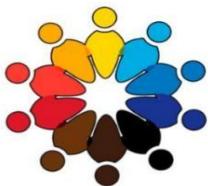
8.18 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

8.19 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, por meio do Consórcio Público CIDASG e dos entes consorciados que aderirem à Ata de Registro de Preços:

- a) Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, em conformidade com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e das ordens de serviço emitidas;
- b) Receber, provisória e definitivamente, os serviços técnicos entregues pela Contratada, nos prazos e condições estabelecidos;
- c) Notificar a Contratada sobre a existência de vícios, defeitos ou incorreções nos produtos entregues, para que os corrija, substitua ou complemente, às suas expensas, no prazo estipulado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de todas as suas cláusulas, designando fiscal técnico e, quando necessário, fiscal administrativo e gestor do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

à parcela incontroversa dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsias técnicas ou quantitativas;

- f) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, dentro dos prazos e condições contratuais, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos;
- g) Aplicar as sanções previstas em lei e neste contrato em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Informar ao representante jurídico do Consórcio sobre eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis;
- i) Notificar, quando houver exigência de garantia contratual, os garantidores sobre a instauração de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual;
- j) Isentar-se de responsabilidade por obrigações da Contratada para com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, incluindo danos decorrentes de conduta da contratada, seus empregados ou subcontratados;
- k) Decidir, de forma motivada, sobre todas as solicitações e manifestações apresentadas pela Contratada no âmbito da execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente protelatórias ou desnecessárias;
- l) Observar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, para decisão sobre requerimentos, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e encargos decorrentes da execução dos serviços contratados, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

- a) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com os termos deste Termo de Referência, da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas pelos entes consorciados, observando os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e encargos de qualquer natureza relativos à contratação e manutenção de pessoal necessário à execução dos serviços, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Consórcio ou com os Municípios consorciados;
- c) Fornecer, quando aplicável, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou subcontratados, inclusive durante o deslocamento e a operação dos equipamentos;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o INSS, FGTS e as Fazendas Públicas;
- f) Atender, com presteza e diligência, às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo ente consorciado demandante, fornecendo documentos, relatórios, informações técnicas e administrativas sempre que solicitado;
- g) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para a obtenção de licenças, autorizações e demais exigências ambientais, quando pertinentes;
- h) Desenvolver suas atividades em regime de cooperação técnica com os Municípios consorciados e com o Consórcio CIDASG, acatando as orientações técnicas e administrativas emitidas pelas respectivas fiscalizações designadas;
- i) Prestar os serviços de locação de máquinas e caminhões com operadores e motoristas conforme as especificações, prazos, locais e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhados da correspondente nota fiscal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços ou do uso inadequado dos equipamentos, bem como por vícios ocultos ou aparentes que comprometam a qualidade e a finalidade contratual, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- k) Comunicar formalmente ao Consórcio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam interferir no regular cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando, se for o caso, justificativas e documentos comprobatórios;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à disponibilidade dos equipamentos e pessoal qualificado;
- m) Indicar e manter preposto formalmente autorizado para representá-la durante a execução do contrato, com poderes suficientes para receber ordens, prestar informações e adotar providências imediatas, sempre que necessário;
- n) Garantir que os operadores e motoristas possuam a habilitação legal exigida para conduzir os equipamentos contratados, estejam devidamente capacitados para sua operação e utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho;



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

o) Manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes de manutenção, revisões e registros de vistoria..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 . Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, se for o caso.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fracionamento dos serviços, e os riscos reduzidos envolvidos na contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

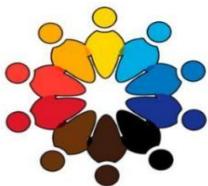
13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- ul style="list-style-type: none;">- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

Página 89 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.7. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento específico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

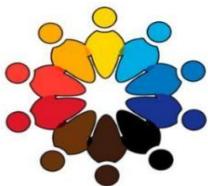
14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Página 91 de 93



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

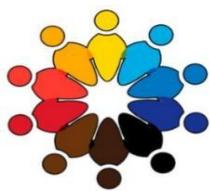
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de



CIDASG

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande
2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de XXXXX/mg, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO/MG, de de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXX EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF: